



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2507056400100088301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

Telefone Institucional: 0800 275 0195

E-mail Institucional: jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **28/08/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/asb-tuvz-jdk>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Francisca Maria de Guadalupe Venancio Lemos - **CNPJ/CPF:** 458.472.153-04

Endereço: Rua 12 - 216 A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-270



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 8545-7552

E-mail: guadalupevenanciolemos2009@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

Relata a consumidora, registrada sob o número de cliente 0005495903, que suas faturas de consumo vinham sendo emitidas com valores regulares e compatíveis com sua média de consumo mensal. No entanto, a fatura referente ao mês de junho apresentou um valor considerado exorbitante, no montante de R\$ 626,16 (seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Em razão da cobrança atípica, a consumidora procurou atendimento junto à Cagece, solicitando esclarecimentos e uma visita técnica. Segundo relato, o atendente informou que o medidor encontrava-se embassado. Diante disso, foi realizado um refaturamento, resultando em uma nova cobrança no valor de R\$ 511,63 (quinhentos e onze reais e sessenta e três centavos), valor que, ainda assim, permanece fora da realidade de consumo da unidade consumidora.

Sem obter uma solução satisfatória, a consumidora recorreu ao Procon buscando intermediação do conflito, o Procon entrou em contato com a Cagece e foi informado de que houve ausência de leitura em determinados meses, mas a reclamante discorda.

Pedido: Diante do exposto, requer a consumidora o refaturamento da fatura do mês de junho, com base na ausência de justificativa técnica que fundamente os valores cobrados, bem como no seu histórico regular de consumo.

Maracanaú/CE, 29 de Julho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____